



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - SINFRA

São Francisco do Brejão (MA), 10 de outubro de 2024

À ILMA. Senhora
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste expor e requerer o que segue:


Considerando a importância do fornecimento de materiais elétricos, contratados pela Administração Pública Municipal junto a **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultaram o contrato administrativo nº 092/2024, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado quantia dentro do limite de 25%, totalizando a importância, de R\$ 19.775,48 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

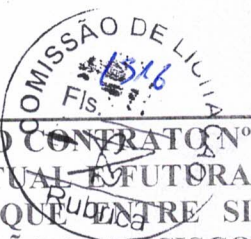
Seguem em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.556.846/0001-50, com sede na Rua D.E.R nº 30, Bairro D.E.R, Colinas- MA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Batista Araújo brasileiro, portador do RG nº 0446923120120 SSP/MA e do CPF nº 653.740.570-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2023 – CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 19.775,48 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	250	5,50	1.375,00
14	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	1	1,49	1,49
15	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UND	250	3,18	795,00
19	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	10	10,79	107,90
20	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	10	3,29	32,90
21	HASTE ANCORA 16X2,40 MTS	UND	5	55,55	277,75
22	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	7	53,45	374,15
32	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	UND	10	46,60	466,00
35	ELEMENTO INTERMED. P/ VARA 1.46M 38MM	UND	7	161,50	1.130,50
38	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	18	9,78	176,04
42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D)	UND	3	60,70	182,10
92	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA	UND	7	53,19	372,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

COMISSÃO DE
Fis. 1517

1)					
96	PROJETOR REATANG. 1000W E-40	UND	10	147,10	1.471,00
97	PROJETOR REATANG. 2000W E-40	UND	5	269,31	1.301,55
98	SAPATILHA 3/8"	UND	10	2,70	27,70
105	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1")	UND	18	1,73	31,14
106	ELETROD SOLD. 20MM 3-MTS	UND	3	4,74	14,22
107	ELETROD SOLD. 32MM 3-MTS	UND	3	10,26	30,78
108	ELETROD SOLD. 40MM 3-MTS	UND	3	14,38	43,14
109	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	3	19,97	59,91
110	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	3	19,97	59,91
113	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	5	334,00	1.670,00
116	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 X 1/2 (1200MM X 9,53MM)	UND	10	13,26	132,60
120	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	144	29,69	4.267,94
121	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	48	29,69	1.425,12
126	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	2	100,00	200,00
134	ELO FUSIVEL 1-H	UND	18	1,94	34,92
135	ELO FUSIVEL 2-H	UND	18	1,94	34,92
138	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	7	73,72	516,04
156	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 30A C/DISJ. NA RED.	UND	5	265,75	1.328,75
161	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	3	13,62	40,86
163	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	3	48,56	145,68
168	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	UND	2	824,07	1.648,14
TOTAL					19.775,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ___ de ___ de 2024

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato nº 092/2024, firmado com a empresa **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.**, a fim de acrescentar percentual dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o **acréscimo** de valor dentro do limite de 25% ao valor inicial, a fim de atender a **necessidade da Administração Pública**.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;” (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

“[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...). (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termo de quantidade com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de ofício, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-las em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de outubro de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Produtora Geral
Ponência Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 046/2023

São Francisco do Brejão, (MA), 11 de outubro de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Fiscalia Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2024 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero n.º 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 179150820018 SSP-MA e do CPF n.º 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 36.556.846/0001-50, com sede na Rua D.E.R n.º 30, Bairro D.E.R, Colinas- MA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Batista Araújo brasileiro, portador do RG n.º 0446923120120 SSP/MA e do CPF n.º 653.740.570-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 005/2023 – CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, em conformidade com o **Pregão Presencial n.º 005/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 19.775,48 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Pregão Presencial n.º 005/2023 - CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	250	5,50	1.375,00
14	CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V	UND	1	1,49	1,49
15	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UND	250	3,18	795,00
19	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	UND	10	10,79	107,90
20	GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4)	UND	10	3,29	32,90
21	HASTE ANCORAS 16X2,40 MTS	UND	5	55,55	277,75
22	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1)	UND	7	53,45	374,15
32	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	UND	10	46,60	466,00
35	ELEMENTO INTERMED. P/ VARA 1.46M 38MM	UND	7	161,50	1.130,50
38	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UND	18	9,78	176,04
42	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJ. S B BEM (12N/16D)	UND	3	60,70	182,10
92	ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA	UND	7	53,19	372,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



1)					
96	PROJETOR REATANG. 1000W E-40	UND	10	147,10	1.471,00
97	PROJETOR REATANG. 2000W E-40	UND	5	260,31	1.301,55
98	SAPATILHA 3 8"	UND	10	2,77	27,70
105	MANG. CORRUG. AMA 20MM (1")	UND	18	1,73	31,14
106	ELETROD SOLD. 20MM 3-MTS	UND	3	4,74	14,22
107	ELETROD SOLD. 32MM 3-MTS	UND	3	10,26	30,78
108	ELETROD SOLD. 40MM 3-MTS	UND	3	14,38	43,14
109	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	3	19,97	59,91
110	ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS	UND	3	19,97	59,91
113	ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA	UND	5	334,00	1.670,00
116	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 X 1/2 (1200MM X 9,53MM)	UND	10	13,26	132,60
120	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	144	29,69	4.267,94
121	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	48	29,69	1.425,12
126	AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5	UND	2	100,00	200,00
134	ELO FUSIVEL 1-H	UND	18	1,94	34,92
135	ELO FUSIVEL 2-H	UND	18	1,94	34,92
138	RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR	UND	7	73,72	516,04
156	CHAVE DE ILUM. PUBLICA 2 X 30A C/DISJ. NA RED.	UND	5	265,75	1.328,75
161	DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA	UND	3	13,62	40,86
163	DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA	UND	3	48,56	145,68
168	VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA	UND	2	824,07	1.648,14
TOTAL					19.775,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de outubro de 2024


CONTRATANTE
Secretário Municipal

BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO
LTDA 06556846/00150

Assinado de forma digital por BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO
LTDA 06556846/00150
Data: 2024.10.14 14:17:47 -0300

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1º Termo de aditivo ao contrato Nº092/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.556.846/0001-50, com sede na Rua D.E.R. nº 30, Bairro D.E.R, Colinas- MA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Batista Araújo brasileiro, portador do RG nº0446923120120 SSP/MA e do CPF nº 653.740.570-63, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 005/2023 – CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na

forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 19.775,48 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 14 de outubro de 2024. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: mdvfydeaiq20241014141001

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 297/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO CONTRATADO: LOGER ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A prestação eventual e futura de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, reforma e/ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos. VALOR R\$ 237.479,24 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.1-199 Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino

